

Descarte de medicamentos

Walter da Silva Jorge João,
Vice-Presidente do Conselho Federal de Farmácia.
E-mail: walterjoao@hotmail.com

É de grande importância a implementação de um sistema de gerenciamento de resíduos provenientes de serviços de saúde e da comunidade, que objetive a redução de riscos à saúde imediata e ao meio ambiente. Pesquisas químicas foram realizadas, em vários países, comprovando a existência de fármacos no meio ambiente.

Foram identificados 36 fármacos diferentes em diversos rios, na Alemanha, dentre os quais estão antilipidêmicos, analgésicos-antipiréticos, anti-inflamatórios e anti-hipertensivos. No Reino Unido, estudos realizados revelaram a presença de fármacos em concentrações maiores que um micrograma por litro no meio aquático.

Na Itália, detectaram a presença de 18 fármacos em oito estações de tratamento de esgoto, ao longo dos rios Po e Lombo; e outro pesquisador observou, em nove estações de tratamento de esgoto, fármacos, como ofloxacino, furosemida, atenolol, hidroclorotiazida, carbamazepina, ibuprofeno, benzafibrato, eritromicina, lincomicina e claritromicina.

As consequências desses fármacos para o meio ambiente ainda não são muito conhecidas. Entretanto, a grande preocupação em relação à sua presença, na água, são os potenciais efeitos adversos para a saúde humana, animal e de organismos aquáticos. Alguns grupos de fármacos merecem uma atenção especial. Entre eles, estão os antibióticos e os estrogênios.

Os primeiros, devido ao desenvolvimento de bactérias resistentes, e os estrogênios, pelo seu potencial de afetar adversamente o sistema

reprodutivo de organismos aquáticos como, por exemplo, a feminização de peixes machos presentes em rios contaminados com descarte de efluentes de estações de tratamento de esgoto. Outros produtos que requerem atenção especial são os antineoplásicos e imunossuppressores utilizados em quimioterapia, os quais são conhecidos como potentes agentes mutagênicos.

Sendo o descarte indevido de medicamentos uma importante causa da contaminação do meio ambiente, é importante discutir sobre o gerenciamento de medicamentos em desuso e apontar propostas para minimizar o problema. A contaminação do meio ambiente por medicamentos preocupa as autoridades, que tem identificado a presença de fármacos, tanto nas águas, como no solo. Essa contaminação resulta do descarte indevido, da excreção de metabólitos, que não são eliminados no processo de tratamento de esgotos, e também do uso veterinário.

Há várias causas para sobra de medicamentos. Dentre elas, estão a dispensação de medicamentos em quantidade além da necessária para o tratamento, as amostras-grátis distribuídas pelos laboratórios farmacêuticos como forma de propaganda, e o gerenciamento inadequado de medicamentos por parte de farmácias e demais estabelecimentos de saúde.

A dispensação de medicamentos em quantidades superiores ao tratamento pode ocorrer, devido à prescrição incompleta ou incorreta, à falta de conferência da prescrição, no momento da dispensação, ao erro por parte do dispensador ou apre-



Walter da Silva Jorge João,
Vice-Presidente do CFF

“Foram identificados 36 fármacos diferentes em diversos rios, na Alemanha, dentre os quais estão antilipidêmicos, analgésicos-antipiréticos, anti-inflamatórios e anti-hipertensivos”

(Walter da Silva Jorge João, Vice-Presidente do CFF).

“Há várias causas para a sobra de medicamentos, como a dispensação em quantidade além da necessária para o tratamento, amostras-grátis distribuídas pelos laboratórios farmacêuticos como forma de propaganda e o gerenciamento inadequado por parte de farmácias e demais estabelecimentos de saúde”

(Walter da Silva Jorge João, Vice-Presidente do CFF).

sentações não condizentes com a duração do tratamento, juntamente com a impossibilidade de fracionamento desses produtos.

As amostras-grátis, em muitos casos, acabam se tornando medicamentos em desuso e, conseqüentemente, vencendo, pois são distribuídas pelos laboratórios, com o intuito de publicidade, sem uma preocupação em relação à real utilização. Os profissionais da saúde, principalmente médicos, são alvos desse tipo de propaganda e, na maioria das vezes, transferem a responsabilidade da destinação final dessas amostras para as instituições nas quais trabalham, sejam elas públicas ou privadas.

A administração inadequada de estoques de medicamentos, também, pode resultar em perda por vencimento. Com alguma frequência, a mídia divulga casos de grandes volumes de medicamentos vencidos na saúde pública, gerando indignação na população pelo desperdício de recursos financeiros. A atividade de administração de estoque e gerenciamento de medicamentos está inserida no conceito de assistência farmacêutica, sendo responsabilizada do farmacêutico a garantia de que seja corretamente executada.

É necessária, também, a conscientização da população em relação à correta destinação final de medicamentos e dos problemas que podem ser ocasionados, caso esta seja efetuada de forma incorreta. A conscientização pode ser feita, através de programas educativos e campanhas de arrecadação de medicamentos em desuso.

Também, é preciso que exista vontade política dos dirigentes para fazer valer as normas e recomendações sanitárias, apoiando aos que já estão conscientizados quanto à importância da adoção desse comportamento e propiciando condições para a compreensão dos que ainda não as conhecem.

A divulgação junto aos profissionais da saúde da lista de medicamentos que não oferecem risco à saúde e ao meio ambiente e que podem ser descartados em sistemas de disposição final licenciados e na rede coletora de esgoto ou em corpo receptor, também, seria uma medida interessante.

Como forma preventiva da geração de resíduos e, conseqüentemente, da poluição do meio ambiente, é preciso promover a execução do fracionamento de medicamentos não só por parte do Sistema Único de Saúde, mas também em farmácias e drogarias privadas. Muitas indústrias, ainda, não adequaram as embalagens

de seus produtos às condições constantes no Decreto Nº 5.775, de 2006, que dispõe sobre o fracionamento de medicamentos, impossibilitando a prática por parte dos estabelecimentos já habilitados.

Outra possibilidade de minimização de resíduos é a adequação das apresentações dos medicamentos à duração do tratamento, por parte da indústria, evitando as sobras. A propaganda exacerbada acarreta a compra excessiva e desnecessária de medicamentos, que acabam sobrando e perdendo a validade, nos estoques domiciliares.

Além de uma legislação mais rigorosa em relação à publicidade de medicamentos, a efetiva participação do profissional farmacêutico é de grande importância no controle da dispensação dos medicamentos em estabelecimentos públicos e privados, já que este pode informar o usuário sobre os riscos da automedicação e também sobre o potencial poluidor dos medicamentos.

Até que haja a implementação deste sistema de gerenciamento das sobras de medicamentos, os profissionais de saúde devem investir na minimização da geração desses resíduos, através do gerenciamento e programação de estoques, evitando vencimentos; na avaliação de prescrições, no momento da dispensação; na promoção do uso racional de medicamentos e no acompanhamento dos pacientes, durante o tratamento, objetivando evitar o desperdício e conseqüente contaminação do meio ambiente.

As duas possibilidades de destinação para medicamentos em desuso são a reutilização e o descarte. Existem controvérsias sobre a reutilização de medicamentos, pois, em algumas situações, não se conhecem as condições anteriores de armazenamento, como a temperatura e a umidade a que foram expostos.

Em relação ao descarte, no es-

tado da Carolina do Norte, as regulamentações estipulam que substâncias controladas devem ser descartadas por incineração, pelo sistema de esgotos ou transferidos para uma farmácia, para sua destruição. Muitos profissionais recomendam que os medicamentos sejam descartados pela descarga do banheiro. Entretanto, já há comprovação da contaminação de águas superficiais, através da rede de esgotos, e que os plásticos contendo PVC (cloro polivinil), existentes nas embalagens, podem produzir dióxidos, furanos e outros poluentes tóxicos do ar, quando incinerados (WORLD HEALTH ORGANIZATION, 1999b).

O Canadá é um dos países que tem mostrado grande preocupação em relação a esse tema. Atualmente, a maioria das farmácias da Colúmbia Britânica participa de um programa de recolhimento de medicamentos instituído, em 2001, que foi adotado pela Associação Nacional de Autoridades Regulatórias de Farmácia do Canadá. Dentre as justificativas para a adoção do programa, citam a redução de envenenamentos acidentais de crianças por medicamentos vencidos, redução de custos, de automedicação imprópria e do potencial dano ambiental.

Existem, ainda, alguns programas de recolhimento de medicamentos, na Europa. Dois dos maiores estão, na Itália e na França. A Agência Europeia de Avaliação de Produtos Médicos, também, recomenda que preparações em desuso ou preparações vencidas devam retornar às farmácias. Na Austrália, um programa de recolhimento foi lançado, em 1998, por uma organização sem fins lucrativos em parceria com o Governo e várias indústrias farmacêuticas.

A OMS publicou, em 1999, um guia de recomendações sobre gerenciamento de resíduos gerados pelas atividades de saúde intitulado *Safe Management of Wastes from Health-*

-care Activities, e outro que trata especificamente de medicamentos, em decorrência do grande volume de vencidos gerados na Guerra da Bósnia, originados de doações dirigidas à população atingida. São abordadas as necessidades de segregação e de uma política de gerenciamento. Ainda, não existe preocupação ativa em relação aos danos causados pelos resíduos de serviços da saúde ao meio-ambiente.

O *Guidelines for Safe Disposal of Unwanted Pharmaceutical in and after Emergencies* publicado pela OMS é destinado a autoridades de países, com o objetivo de implantação de uma política de gerenciamento e destinação final de medicamentos. Os métodos de descarte abordados são: retorno à indústria, disposição em aterro (quando o resíduo for encapsulado ou inativado), em aterro sanitário com proteção ao aquífero e em esgotos, incineração em *containers* fechados, incineração em média temperatura e decomposição química. Entretanto, o guia é mais apropriado para grandes volumes e situações de emergência.

Em relação ao gerenciamento e destinação final de medicamento, no Brasil, ainda, não se tem legislação específica em vigor. O assunto é abordado pela RDC No 306, de 7 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e pela Resolução Nº 358, do M.A. 2005) dispendo sobre o tratamento e à disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

De acordo com a legislação brasileira, os serviços de saúde são os responsáveis pelo correto gerenciamento de todos os resíduos dos serviços de saúde (RSS) por eles gerados, devendo atender às normas e exigências legais, desde o momento de sua geração até a sua destinação final; considera que a segregação dos

RSS, no momento e local de sua geração, permite reduzir o volume de resíduos perigosos e a incidência de acidentes ocupacionais dentre outros benefícios à saúde pública e ao meio ambiente.

Essa norma abrange os seguintes estabelecimentos, relacionados especificamente a medicamentos: drogarias e farmácias, inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde e, também, distribuidores de produtos farmacêuticos.

Os medicamentos são classificados como resíduos do grupo B, que engloba substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade. Vários Estados e Municípios possuem legislação própria específica sobre o gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, estabelecendo normas para a classificação, segregação, armazenamento, coleta, transporte e disposição final desses resíduos. Contudo, as legislações em vigor não são claras e muitas vezes são conflitantes, provocando dúvidas e impossibilitando a adoção de normas práticas e eficazes, em todo o País.

A legislação torna-se deficiente, por não mencionar a destinação final adequada para os resíduos líquidos. É direcionada para estabelecimentos de saúde e não engloba a população no geral. Dificilmente, existe uma coleta adequada desses resíduos por parte das prefeituras. Logo, a legislação de nada adianta, se não é aplicada.

E mesmo que a contaminação do meio ambiente por resíduos seja considerada crime ambiental, não há fiscalização adequada e nem a aplicação de punição a todos os poluidores. Geralmente, os aterros especiais são privados, dificultando a utilização por parte da população.